

MERCOSUL/CMC/DEC. N° 50/12

ADESÃO DA REPÚBLICA DO PERU AO “ACORDO DE COOPERAÇÃO E ASSISTÊNCIA JURISDICIONAL EM MATÉRIA CIVIL, COMERCIAL, TRABALHISTA E ADMINISTRATIVA ENTRE OS ESTADOS PARTES DO MERCOSUL E A REPÚBLICA DA BOLÍVIA E A REPÚBLICA DO CHILE”

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, o Protocolo de Ushuaia sobre Compromisso Democrático no MERCOSUL, Bolívia e Chile, o Acordo de Cooperação e Assistência Jurisdicional em Matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa entre os Estados Partes do MERCOSUL e a República da Bolívia e a República do Chile e as Decisões N° 39/03, 28/04 e 26/12 do Conselho do Mercado Comum.

CONSIDERANDO:

Que por meio da Decisão CMC N° 08/02 aprovou-se a assinatura do “Acordo de Cooperação e Assistência Jurisdicional em Matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa entre os Estados Partes do MERCOSUL e a República da Bolívia e a República do Chile”.

Que, pela Decisão CMC N° 39/03, acordou-se a participação da República do Peru como Estado Associado do MERCOSUL.

**O CONSELHO DO MERCADO COMUM
DECIDE:**

Art. 1° - Aprovar a Adesão da República do Peru ao “Acordo de Cooperação e Assistência Jurisdicional em Matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa entre os Estados Partes do MERCOSUL e a República da Bolívia e a República do Chile”, assinado em 5 de julho de 2002, na cidade de Buenos Aires, República Argentina.

Art. 2° - Esta Decisão não necessita ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes, por regulamentar aspectos da organização ou do funcionamento do MERCOSUL.

XLIV CMC – Brasília, 06/XII/12.



ATA DE ADESÃO DA REPÚBLICA DO PERU AO “ACORDO DE COOPERAÇÃO E ASSISTÊNCIA JURISDICIONAL EM MATÉRIA CIVIL, COMERCIAL, TRABALHISTA E ADMINISTRATIVA ENTRE OS ESTADOS PARTES DO MERCOSUL E A REPÚBLICA DA BOLÍVIA E A REPÚBLICA DO CHILE”

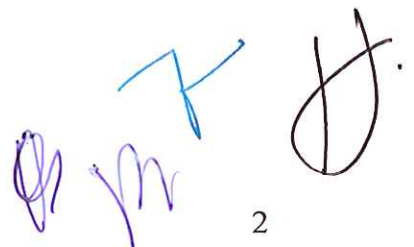
A República do Peru expressa sua plena e formal adesão ao “Acordo de Cooperação e Assistência Jurisdicional em Matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa entre os Estados Partes do MERCOSUL e a República da Bolívia e a República do Chile”, assinado em 5 de julho de 2002, na cidade de Buenos Aires, República Argentina, e assina a presente Ata de Adesão.

A Secretaria do MERCOSUL será depositária provisória da presente Ata de Adesão.

O referido Acordo entrará em vigor para a República do Peru na data de hoje.

ASSINADA na cidade de Brasília, República Federativa do Brasil, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e doze, em um original, nos idiomas espanhol e português, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pela República do Peru



2